



## TERMO DE REFERÊNCIA

1.1 - Eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis automotivos derivados de petróleo (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S10) de interesse desta Administração Pública.

### 02 - JUSTIFICATIVA

2.1 - O transporte de recursos humanos e de materiais é inerente a competência Institucional dos Órgãos da Municipalidade, em atividades como transporte de enfermos, equipe administrativa, fiscalização, transporte funcionários da Prefeitura Municipal de Chapadinhã e Secretaria Municipal de Assistência Social  
. E, para tanto, torna-se imprescindível abastecer os veículos automotores para o seu funcionamento.

### 03 - DETALHAMENTO DO PROJETO/DESCRIÇÃO DO FORNECIMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	Combustível gasolina comum automotivo em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP n° 006/2001.	Lt	140.000 ✓
2	Combustível óleo diesel S-10 automotivo em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP n° 006/2001.	Lt	200.000 ✓
3	Combustível óleo diesel Comum automotivo em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP n° 006/2001.	Lt	130.000 ✓

### 04 - DO FORNECIMENTO DO OBJETO

4.1 - O combustível deverá ser fornecido de forma parcelada e contínua no estabelecimento da Contratada, mediante apresentação em 02 (duas) vias do documento de requisição, preenchido com a(s) especificações e quantidade(s) do(s) produtos(s) solicitado(s) e devidamente assinado, sobre carimbo, pelo Gestor Municipal, ficando a primeira via em poder da Contratada e a segunda via em poder da Contratante, devidamente assinada, sobre carimbo, pela Contratada no ato do abastecimento.

4.2. Fica vedado o substabelecimento para abastecimento.

4.3. O fornecimento terá início a partir da data de assinatura da Ata que deverá ter vigência por 12 (doze) meses.

### 05 - REQUISITOS ADMINISTRATIVOS

5.1. Documentação fiscal: As notas fiscais devem ser emitidas em duas vias, com especificação da quantidade entregue.

5.2. Os materiais devem ser entregues nas quantidades requeridas, obedecendo todas as descrições em edital, inclusive no que diz respeito à apresentação.

5.3. Os preços devem estar descritos em documento fiscal especificados: unitário e preço total de acordo com o especificado no Edital, observando o percentual de desconto a ser aplicado sobre o Preço Médio ao Consumidor do município de Chapadinhã/MA.

5.3.1. Para obtenção do valor do combustível em Reais (R\$) será tomado o Preço conforme item 5.3 deste Termo de Referência, aplicado o percentual de desconto proposto pela licitante.

### 06 - DO PAGAMENTO

6.1 - A **Contratada** apresentará mensalmente à **Contratante** as Notas Fiscais para o ato de atesto, liquidação e pagamento do produto fornecido, acompanhadas das primeiras vias de requisição de abastecimento emitidas pela Municipalidade.

6.2 - O pagamento dos combustíveis fornecidos será efetuado, por meio de ordem bancária emitida em nome da **Contratada**, para crédito na conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Contrato.

6.3 - O pagamento será efetuado a cada 30 (trinta) dias contados da data da efetiva entrega dos produtos requisitados e da respectiva nota fiscal-eletrônica/fatura.

6.4 - Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendente de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas por inadimplência contratual.

## **07 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

A) **ATESTADO** de capacidade técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado comprovando que o licitante presta ou prestou serviços compatíveis com o objeto deste Termo de Referência, acompanhado das respectivas notas fiscais, comprovando assim a realização dos serviços;

B) Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de conformidade com o disposto no art. 27, inciso V da Lei nº 8.666/93;

C) Alvará de Funcionamento da Licitante, emitido pela Prefeitura Municipal de Chapadonha;

D) Documento de Autorização para Funcionamento, emitido pela Agência Nacional do Petróleo;



## **08 - DA GARANTIA DOS PRODUTOS**

9.1 - Os combustíveis fornecidos deverão atender às especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP;

## **09 – DO PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

9.1 - O prazo de entrega do objeto deverá ser realizado de acordo com as necessidades e quantitativo solicitado pela CONTRATANTE durante o período de vigência do contrato.

## **10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA se obriga:

10.1. A fornecer combustível automotivo de forma parcelada, de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, observando os critérios de qualidade técnica, prazos e custos previstos; garantir a qualidade dos combustíveis automotivos comercializados, na forma da legislação específica; prestar as informações que venham a ser solicitadas pela CONTRATANTE sobre o combustível automotivo comercializado;

10.2. manter em perfeito estado de funcionamento e conservação os equipamentos medidores e tanques de armazenamento de sua propriedade;

10.3. zelar pela segurança das pessoas e das instalações, pela saúde de seus empregados, bem como pela proteção ao meio ambiente, conforme legislação em vigor;

10.4. manter quadro de funcionários treinados quanto ao correto abastecimento dos veículos;

10.5. não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

- 10.6. comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes; responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- 10.7. arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;
- 10.8. respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- 10.9. responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias ao fornecimento dos produtos, como única e exclusiva empregadora;
- 10.10. responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem; responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- 10.11. manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## 11 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga a:

- 11.1. emitir as Notas de Abastecimento;
- 11.2. acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto presente Contrato;
- 11.3. atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovado o abastecimento de veículos que integram a frota oficial da CONTRATANTE ou que sejam objeto de Contratos Administrativos de Locação;
- 11.4. efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- 11.5. comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos bens;
- 11.6. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 11.7. proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.



## 12 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

12.1 – O cronograma de desembolso será realizado sob demanda e quantitativo solicitado, nos termos da alínea “b”, inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.

## 13. DEMAIS REQUISITOS

- 13.1. As empresas licitantes/vencedoras de itens deverão atender os requisitos como seguem:
- 13.1.1. Os produtos, quando for entregue, devem conter volume em litros.
- 13.2. As empresas licitantes vencedoras de itens deverão ainda atender os requisitos relativos a qualidade, entre outros, como seguem:
- 13.2.1. Com referência a qualidade dos produtos, bem como aparência e demais exigências sobre a questão de segurança aplicar-se-á a legislação vigente independentemente de transcrição neste Termo de Referência;
- 13.2.2. Os materiais deverão ser de boa qualidade e deverão ser comercializados conforme normas dos órgãos normativos e fiscalizadores, tais como: INMETRO, ABNT e ANP.

## 14. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA

14.1. O gerenciamento e a fiscalização das contratações decorrentes deste Termo de Referência caberão às Secretarias emitentes de cada ordem de compra ou emissão de empenho, que determinará o que for necessário

para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

14.2. Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar o fornecimento conforme prescritos no contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

14.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

14.4. As decisões que ultrapassem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela fornecedora, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

14.5. O fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto do contrato.

14.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

*Nota: Os preços obedecerão aos preços médios ao consumidor apresentados na Tabela Síntese dos Preços Praticados – Resumo Semanal do Município de Chapadinhã/MA os quais são regimentados e controlados pela ANP – AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS.*

Chapadinhã/MA, 19 de Agosto de 2021.



  
**Thiago Alves dos Santos**

Secretário Municipal de Licitações e Compras

Prefeitura Mun. de Chapadinhã  
**Thiago Alves dos Santos**  
Secretário Municipal de  
Compras e Licitação